

LEI Nº 3.887/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Concede revisão geral aos subsídios do prefeito e do vice-prefeito do município de Santo Cristo.

ADAIR PHILIPPSSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº2.633, de 28 de março de 2002, com vigência desde o dia 1º de março de 2017, no índice de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis por cento) aos subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito, com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.105, de 15 de setembro de 2008.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei é atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2017.

Adair Philippsen,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Aline Luiza Ullmann
Coordenadora da Administração.
Publicação: 22.03.2017
Período: 22.03.2017 a 22.05.2017
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.